PUBLICADO
Hoje Paraná Sul
EM 30/03/2016 p.19
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
fl. 358

LEI Nº 4089

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar subvenção social e a abrir crédito adicional suplementar à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado no orçamento municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

10.000.00.000.0000.0.000			SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000			FMDÇA – DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE
10.003.08.243.0801.6.030			PROG E AÇÕES DE ASSIST A CRIANÇA E ADOLESCENTE
547	3350.43.00	880	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 15.000,00
			Total Suplementação R$ 15.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anteior, serão os resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior da respectiva Fonte de Recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, em 23 de março de 2016.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal